

## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Ref:** Protocolo nº 2021/07/002413, de 29/07/2021.

**Requerente:** Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, ainda, nos termos do Decreto Municipal nº 3.652, de 17 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o parecer técnico da Secretaria Geral de Gestão Pública, datado de 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 030/2021, da Procuradoria Municipal, datado de 04 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que se trata acordo de cooperação de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no Art. 29 da Lei 13.019/2014, “os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”;

CONSIDERANDO que foram verificadas as condições elencadas no Art. 8º da referida Lei, com relação à capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, avaliação das propostas, controle e fiscalização da mesma;

CONSIDERANDO que ficam atendidos os requisitos de habilitação da entidade parceira, de acordo com as exigências dos Arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO o interesse da universidade em desenvolver atividades práticas aos seus acadêmicos utilizando como estudo de caso o Município de Feliz;

CONSIDERANDO o interesse do Município em contribuir com a formação profissional dos estudantes da UNISINOS e utilizar dos estudos realizados para embasamento de suas decisões administrativas;

*Ull*



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

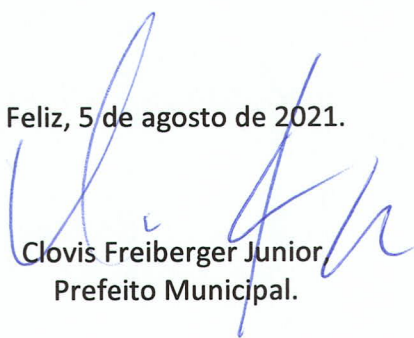
CONSIDERANDO a intenção de ambas as entidades em realizar e fomentar ações conjuntas de cooperação técnico-acadêmica;

decido pela formalização do Termo de Cooperação entre o Município de Feliz e a Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, com a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa no Diário Oficial do Município de Feliz, conforme disposto no Art. 32 da Lei 13.019/2014 e, após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Cooperação.

Ressalto, ainda, que seja observado o disposto no § 2º do Art. 58 da legislação anteriormente citada, no sentido de que sejam realizadas pesquisas de satisfação anuais com os beneficiários do plano de trabalho, para que seus resultados sejam utilizados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Feliz, 5 de agosto de 2021.

  
Clovis Freiberg Junior  
Prefeito Municipal.